

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, em virtude de Pagamento de gratificação de instrutória, referente ao retroativo de 112h/a de instrutória realizada no período de 19/08/2024 a 04/09/2024 pelo servidor WILDEMBERG DOS SANTOS MARTINS, matrícula: 111.901-01, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01.

Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 156/2025 - SEFIN

Designa membros para compor a Comissão do Programa Nota Fortaleza no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, na forma que indica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, o previsto no art. 72, inc. VIII da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 7º, inciso VIII do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, e na Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e; e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Nota Fortaleza e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nota Fortaleza no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 13.387 de 07 de julho de 2014; Decreto nº 15.445, de 1º de novembro de 2022 e Decreto nº 15.460, de 16 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de promover ajustes no rol de membros da Comissão responsável pela implementação das normas contidas no Decreto nº 13.300/2014, bem como na IN nº 02/2022 – SEFIN, alterada pela IN nº 03, de 08 de maio de 2025, notadamente, no que tange às responsabilidades e demais atribuições pela execução do Programa Nota Fortaleza e, ainda, o Processo Administrativo nº P340449/2025.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão do Programa Nota Fortaleza, instituída no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - ADRIANA ISLAIA CARNEIRO LEAL, Coordenadora de Planejamento (COPLAN), Matrícula nº 62599;

II - KÁTIA LÍDIA BRAGA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 64744;

III - MATHEUS DANTAS MADEIRA PONTES, Gerente da Célula de Educação Fiscal (CEDUF/COPLAN) – Matrícula nº 157349;

IV - GIRLAYNE CRISTHINE PERNAMBUCO, Auditora do Tesouro Municipal - Matrícula nº 61390;

V - NILRA MARIA BASTOS MAIA DE CARVALHO LIMA, Auditora do Tesouro Municipal – Matrícula nº 62.901.

Art. 2º Compete à Comissão do Programa Nota Fortaleza:

I – coordenar o Programa Nota Fortaleza;

II – efetuar os procedimentos de auditoria prévia;

III – executar os procedimentos operacionais para a geração dos bilhetes eletrônicos;

IV – realizar o sorteio dos prêmios;

V – encaminhar arquivo remessa com a relação dos sorteados para a Coordenadoria do Tesouro Municipal (COTEM);

VI – receber e analisar as reclamações efetuadas no Programa Nota Fortaleza, realizando os procedimentos fiscais ou, quando for o caso, encaminhando-as à Célula de Gestão do ISSQN para adoção de providências cabíveis;

VII – monitorar as atividades de atendimento ao cidadão no âmbito do Programa; e

VIII – encaminhar ao Conselho Consultivo as questões que não possam ser dirimidas pela Comissão do Programa, nos termos do art. 12 do Decreto nº 13.300, de 2014.

Parágrafo Único. As atribuições previstas no inciso VI deste artigo serão desempenhadas, com exclusividade, por servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF.

Art. 3º A Comissão poderá criar subcomissões temáticas e/ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos.

Art. 4º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor o presente Grupo de Trabalho, sendo considerada para fins de pontuação na avaliação por critério de qualificação, na forma do art. 16, inciso III, do Decreto nº 15.631, de 04 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Portaria nº 89/2022 - SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 20 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
Oswaldo José Rebouças
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, VI, do Decreto nº 13.810/2016, e com fundamento no art. 72, parágrafo único, e, art. 174, § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 15.603/2023, vem **AUTORIZAR** a Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, constante dos autos do Processo Administrativo nº P384817/2025, cujo objeto é a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

inscrição de 05 (cinco) servidores para a participação no XXXVI Congresso Nacional da FENAFIM e o XIII SENAM – Edição Conjunta 2025. O Parecer Jurídico nº 108/2025 – ASJUR/SEFIN opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade da **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – AAFIT/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.468.376/0001-99**, com esteio no art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto nº 15.603/2023, o qual foi aprovado pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças. O valor do investimento é de R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) inscrições. A despesa decorrente da presente contratação deverá ocorrer à conta da seguinte Classificação Orçamentária: a) Projeto/Atividade: 23.901-04.128.2036.2233.0001; b) Elemento de despesa: 3390.39; c) Fonte de recursos: 0.1759.0000.00.03.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

Documento Assinado Digitalmente

Oswaldo José Rebouças

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0078/2025 - SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P312072/2024; **RESOLVE** reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária mensal do(a) servidor(a) **LIDUINA MARIA FERREIRA BRILHANTE**, matrícula nº 61627-01, Professor Readaptado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da TARDE, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 15 de outubro de 2025. **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. *assinado digitalmente*. **Antonio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. *assinado digitalmente*.

*** **

ATO Nº 0079/2025 - SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P211877/2025; **RESOLVE** reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária mensal do(a) servidor(a) **PATRÍCIA MACHADO GADELHA**, matrícula nº 49331-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da TARDE, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 15 de outubro de 2025. **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. *assinado digitalmente*. **Antonio**

Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. *assinado digitalmente*.

*** **

ATO Nº 0087/2025 - SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P127463/2025; **RESOLVE** reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária mensal do(a) servidor(a) **CARMEM CÉLIA TELES DE CASTRO VIEIRA**, matrícula nº 28793-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da MANHÃ, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 15 de outubro de 2025. **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. *assinado digitalmente*. **Antonio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. *assinado digitalmente*.

*** **

ATO Nº 0097/2025 - SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P077028/2025; **RESOLVE** reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária mensal do(a) servidor(a) **ANA PAULA CLAUDINO SANTOS**, matrícula nº 44388-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da TARDE, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 16 de outubro de 2025. **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. *assinado digitalmente*. **Antonio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. *assinado digitalmente*.

*** **

ATO Nº 0101/2025 - SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P478058/2024; **RESOLVE** reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária mensal do(a) servidor(a) **ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARROS JUSTINO**, matrícula nº 48584-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da TARDE, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 16 de outubro de 2025. **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. *assinado digitalmente*. **Antonio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. *assinado digitalmente*.

*** **

ATO Nº 0104/2025 - SEPOG/SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,